

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36,570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483/85

Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus represe<u>n</u> tantes legais, aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais uma área de 2000m², pertencente ao imóvel de propriedade do Colégio de Viçosa para construção da Escola Estadual Madre Santa Face.

Art.2º - A cessão ficará condicionada ao comprimento formal da construção da referida escola até o final do exercicio de 1986.

Art.3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1985

José Américo Garcia Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 17.12.85)

Assinaturas

